



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Instrução Normativa PROEX/UFES N° 002 de 23 de abril de 2018

Revogada pela Portaria PROEX n° 02, de 23 de março de 2020

~~Dispõe sobre as atividades consideradas de extensão no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo—UFES.~~

~~A Pró Reitora de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo—UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil, os artigos 43, 44 e 55 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação 2014—2024 (Lei 13.005/2014), a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012) e a Resolução 46/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que dispõe sobre as normas que regulamentam a extensão na Universidade Federal do Espírito Santo,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Dispor sobre as atividades consideradas de extensão universitária no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo—UFES.~~

~~Art. 2º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.~~

~~Art. 3º A formulação e implementação das atividades de extensão devem atender as seguintes diretrizes:~~

- ~~I.— Interação Dialógica,~~
- ~~II.— Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade,~~
- ~~III.— Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão,~~
- ~~IV.— Impacto na Formação do Estudante e~~
- ~~V.— Impacto e Transformação Social.~~

~~Art. 4º As atividades de extensão estão classificadas, segundo o Sistema de Extensão Universitária, em:~~

- ~~I.— programas~~
- ~~II.— projetos~~
- ~~III.— cursos~~
- ~~IV.— eventos~~
- ~~V.— produtos~~
- ~~VI.— prestação de serviços~~

~~Art. 5º A Pró-Reitoria de Extensão reconhece as seguintes atividades como extensão, desde que devidamente registradas e formalizadas nesta pró-reitoria:~~

- ~~I. — Participação em programas e/ou projetos de extensão coordenados por professores ou técnicos administrativos da UFES;~~
- ~~II. — Cursos e/ou grupos de estudos que envolvam a comunidade externa;~~
- ~~III. — Prestação de serviços à comunidade interna e/ou externa;~~
- ~~IV. — Prestação de atividades de assistência à comunidade interna e/ou externa (áreas de saúde, jurídica, assistência social, psicologia e educação);~~
- ~~V. — Realização de atividades de assessoria, consultoria e/ou cooperação técnica desenvolvidas em parceria com a comunidade externa;~~
- ~~VI. — Desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer voltadas à comunidade interna e/ou externa;~~
- ~~VII. — Participação na comissão organizadora de eventos de curta duração;~~
- ~~VIII. — Desenvolvimento de atividades de extensão realizadas no âmbito de disciplinas, desde que constem explicitamente nos respectivos programas de disciplinas e nos Planos de Ensino;~~
- ~~IX. — Realização de atividades pertinentes à dimensão da prática como componente curricular nas licenciaturas, desde que desenvolvidas em instituições de ensino e/ou comunidades e que seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no Programa de disciplina e no Plano de Ensino;~~
- ~~X. — Realização de visitas técnicas e/ou participação em projetos de intervenção em museus, arquivos, centros de documentação, centros culturais, galerias ou outras instituições da mesma natureza, desde que a atividade seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no programa de disciplina e no plano de ensino;~~
- ~~XI. — Realização de visitas técnicas e/ou participação em projetos de intervenção em instituições do terceiro setor, desde que a atividade seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no programa de disciplina e no plano de ensino;~~
- ~~XII. — Realização de visitas técnicas e/ou participação em projetos de intervenção em instituições públicas (União, estados e municípios), desde que a atividade seja parte integrante de projeto de extensão registrado ou realizada como atividade prevista explicitamente no programa de disciplina e no plano de ensino;~~
- ~~XIII. — Elaboração e/ou produção de material didático e outros produtos originados a partir de atividades que integram projetos de extensão (exemplo: livro, capítulo de livro, artigo científico, ensaio fotográfico, patente ou registro de invenção, dentre outros).~~
- ~~XIV. — Criação e/ou desenvolvimento de tecnologias assistivas voltadas para viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência em instituições de ensino regular, educação especial e/ou no mercado de trabalho;~~
- ~~XV. — Realização (participação como instrutor, facilitador ou coordenador) de treinamentos, oficinas, workshops ou minicursos voltados para as comunidades~~

—
interna e/ou externa;

- XVI. — Desenvolvimento de softwares e/ou homepages voltados para os setores públicos, privado ou terceiro setor;
- XVII. — Realização de estágio não obrigatório em instituição pública ou privada conveniada com a UFES;
- XVIII. — Participação em Empresas Júniores;
- XIX. — Participação em atividades de extensão promovidas por Ligas Acadêmicas;
- XX. — Participação no Programa de Educação para o Trabalho em Saúde (PET Saúde);
- XXI. — Participação nos Programas de Educação Tutorial (PET);
- XXII. — Realização de exposições, mostras audiovisuais, concertos, shows abertos à comunidade externa;

Vitória, 23 de abril de 2018.

Prof.^a Angélica Espinosa B Miranda
Pró-Reitora de Extensão